

ESCOLA PROFISSIONAL D. FRANCISCO GOMES DE AVELAR SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FARO



REGIMENTO DA EQUIPA EQAVET

ELABORADO POR: EQUIPA EQAVET
Aprovado em Conselho de Direção
em 23 de janeiro de 2020

ANO LETIVO 2019/2020

Índice

Capítulo I Estrutura e Organização	2
Artigo 1º Âmbito	2
Artigo 2º Constituição da Equipa EQAVET	2
Artigo 3º Estrutura Organizacional da Equipa EQAVET	2
Artigo 4º Enquadramento da Equipa EQAVET	3
Artigo 5º Organização	4
Capítulo II Competências	4
Artigo 6º Competências da Equipa EQAVET	4
Artigo 7º Competências do Coordenador	5
Capítulo III Funcionamento	5
Artigo 8º Convocatórias	5
Artigo 9º Sessões de Trabalho	6
Artigo 10º Secretariado	6
Artigo 11º Faltas	6
Artigo 12º Decisões	6
Capítulo IV Disposições Finais	7
Artigo 13º Entrada em Vigor	7
Artigo 14º Revisão do Regimento	7
Artigo 15º Casos Omissos e Lacunas	7

CAPÍTULO I Estrutura e Organização

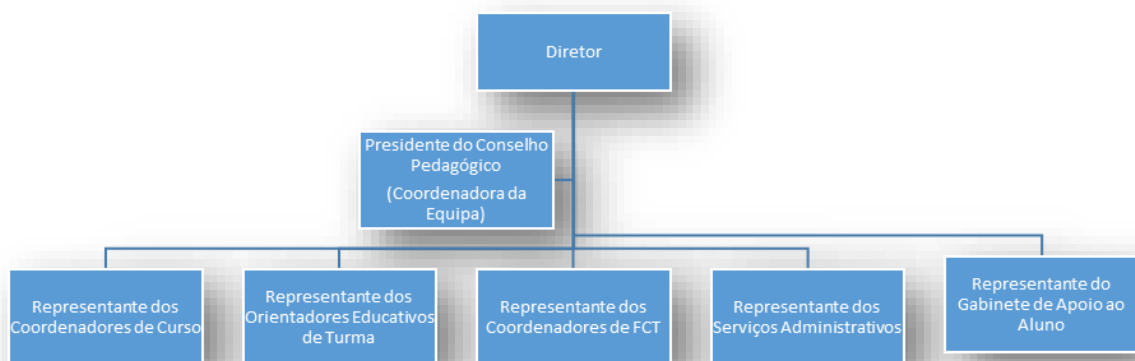
Artigo 1º Âmbito

O grupo de trabalho constituído pelo Diretor, denominado Equipa EQAVET, terá como âmbito de função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro, com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional – Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

Artigo 2º Constituição da Equipa EQAVET

A Equipa EQAVET é constituída pelos seguintes elementos: Diretor, José Ricardo Candeias Neto; Presidente do Conselho Pedagógico, Nélia Paula Cristóvão Barranqueiro Viegas; Representante dos Coordenadores de Curso, Natércia Matilde Vinhas Reis; Representante dos Orientadores Educativos de Turma, Dulce Marina Rosa Prates; Representante dos Coordenadores de FCT; Maria de Fátima Neto; Representante dos Serviços Administrativos, Vitor Alves e Representante do Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA), Carla Braga Ramos.

Artigo 3º Estrutura Organizacional da Equipa EQAVET



Artigo 4º

Enquadramento da Equipa EQAVET

Nome	Enquadramento
José Ricardo Candeias Neto	Diretor Presidente do Conselho de Direção Presidente do Conselho Administrativo
Nélia Paula Cristóvão Barranqueiro Viegas	Presidente do Conselho Pedagógico Membro do Conselho de Direção Coordenadora da Equipa EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) Coordenadora da Equipa EQAVET Presidente do Júri das Provas de Aptidão Profissional Membro do Grupo de Apoio para a Empregabilidade (GAPE)
Natércia Matilde Vinhas Reis	Representante dos Coordenadores de Curso Coordenadora do Curso de Educação e Formação de Jovens Orientadora Educativa de Turma Coordenadora de Formação em Contexto de Trabalho Orientadora de Provas de Aptidão Profissional Membro da Equipa EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) Membro do Grupo de Apoio para a Empregabilidade (GAPE) Docente de disciplinas das Componentes Sociocultural e Técnica dos Cursos Profissionais e do Curso de Educação e Formação
Dulce Marina Rosa Prates	Representante dos Orientadores Educativos de Turma Coordenadora do Curso Profissional de Animador Sociocultural Orientadora Educativa de Turma Coordenadora de Formação em Contexto de Trabalho Orientadora de Provas de Aptidão Profissional Júri das Provas e Aptidão Profissional Membro da Equipa EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) Membro do Grupo de Apoio para a Empregabilidade (GAPE) Docente de disciplinas das Componentes Sociocultural e Técnica dos Cursos Profissionais e do Curso de Educação e Formação
Maria de Fátima Neto	Representante dos Coordenadores de Formação em Contexto de Trabalho Coordenadora do Curso Profissional de Técnico de Ação Educativa Orientadora Educativa de Turma Coordenadora de Formação em Contexto de Trabalho Júri das Provas e Aptidão Profissional Membro da Equipa EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) Membro do Grupo de Apoio para a Empregabilidade (GAPE) Docente de disciplinas da Componente Técnica dos Cursos Profissionais e do Curso de Educação e Formação
Vitor Alves	Representante dos Serviços Administrativos Chefe dos Serviços Administrativos
Carla Braga Ramos	Representante do Gabinete de Apoio ao Aluno Psicóloga do Gabinete de Apoio ao Aluno Membro da Equipa EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) Membro do Grupo de Apoio para a Empregabilidade (GAPE)

Artigo 5º **Organização**

1. A Equipa é coordenada por um dos seus elementos, designado pelo Diretor;
2. O mandato da Equipa cessa com o mandato do Diretor;
3. A Equipa pode ser dissolvida ou qualquer dos seus elementos exonerado, a todo o tempo, por despacho do Diretor;
4. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da Equipa;
5. Em caso de dissolução, exoneração ou demissão deferida dos membros da Equipa, o Diretor procederá às designações necessárias à reposição da constituição estabelecida no artigo 2º.

Capítulo II **Competências**

Artigo 6º **Competências da Equipa EQAVET**

1. Cabe à Equipa EQAVET da EPDFGA desenvolver o processo de Alinhamento do Sistema de Garantia da Qualidade com o Quadro EQAVET, da forma indicada no Documento Base, no Plano de Ação e no Plano de Melhoria da candidatura.
2. Deve, pois, garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade:
 - 2.1. Constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
 - 2.2. Organizado e desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo);
 - 2.3. Monitorizado:
 - 2.3.1. Por descritores indicativos, que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização”, conforme estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP;
 - 2.3.2. Por indicadores de referência, que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados;
3. Para o efeito, compete-lhe colaborar no/a:
 - 3.1. Identificação dos *Stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do projeto, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;

- 3.2. Diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e de fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
- 3.3. Definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com necessário ajustamento de objetivos intermédios;
- 3.4. Programação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado em colaboração com os *stakeholders*;
- 3.5. Elaboração do Documento Base e dos Planos de Melhoria;
- 3.6. Definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
- 3.7. Monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o Quadro EQAVET;
- 3.8. Organização e dinamização da divulgação dos resultados.

Artigo 7º **Competências do Coordenador**

Ao Coordenador da Equipa compete:

1. Promover a articulação entre a Escola e a Equipa;
2. Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa;
4. Coordenar a elaboração do Documento Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
5. Elaborar os relatórios do Operador.

Capítulo III **Funcionamento**

Artigo 8º **Convocatórias**

1. A Equipa EQAVET reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no final de cada período letivo.
2. Extraordinariamente, poderão ser convocadas sessões de trabalho, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de cada um dos elementos.
3. Da convocatória, constará obrigatoriamente a ordem de trabalhos a cumprir na reunião.

Artigo 9º **Sessões de Trabalho**

1. As Sessões de Trabalho terão a duração máxima de 2 horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
2. Na impossibilidade de cumprimento integral da ordem de trabalhos no período determinado no ponto anterior, a sessão deve ser retomada no prazo de 2 dias úteis.
3. Em caso de falta de quórum, os membros presentes aguardarão 30 minutos para o início dos trabalhos, findos os quais o Coordenador convocará nova reunião no prazo de 2 dias úteis.
4. A reunião e tomada de decisões válidas por parte da Equipa depende da presença da maioria dos seus membros.

Artigo 10º **Secretariado**

1. O secretário das reuniões será designado de entre os membros da Equipa, em regime de rotatividade, que se prolonga para além de um ano letivo, segundo a ordem que aparece na lista de convocatória. O Coordenador nunca poderá secretariar reuniões às quais preside.
2. Seguindo o critério anterior, caso o elemento encontrado esteja ausente, será designado secretário da reunião o membro imediatamente seguinte na lista. Neste caso, o membro em falta assegurará a realização da ata na sessão subsequente.
3. Compete ao secretário da reunião lavrar a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada e rubricada nos termos da lei pelo secretário e pelo presidente da reunião, e ficará arquivada em pasta à guarda do Coordenador.
4. Não é permitida escusa em secretariar as sessões, salvo situações muito excecionais devidamente justificadas.

Artigo 11º **Faltas**

1. As faltas às reuniões da Equipa correspondem a 2 tempos letivos.
2. As faltas deverão ser registadas em ata e nas folhas de presença.

Artigo 12º **Decisões**

1. As deliberações deverão ser tomadas por decisão maioritária dos membros da Equipa.
2. O Coordenador tem voto de qualidade.

3. Não é permitida a abstenção.
4. Impõe-se guarda de sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.

Capítulo IV Disposições Finais

Artigo 13º Entrada em Vigor

O Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Direção.

Artigo 14º Revisão do Regimento

1. O presente Regimento poderá ser alterado pela Equipa, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.
2. As alterações do regimento da Equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros e ser submetidas a aprovação do Conselho de Direção.

Artigo 15º Casos Omissos e Lacunas

Em tudo o que não esteja previsto no presente Regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Aprovado em reunião de Conselho de Direção em 23 de janeiro de 2020

O Diretor,

José Ricardo Candeias Neto

A Presidente do Conselho Pedagógico,

Nélia Paula Cristóvão Barranqueiro Viegas